



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADORA CAROL DANTAS

PARECER DA RELATORIA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

Nos termos do art. 49, inciso VI, do regimento interno desta casa legislativa, passo a emitir o parecer de relatora desta comissão permanente, sobre O **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 384 DE 2025 - AUTOR: JEU NUNES - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE COMPROVANTE DE TEMPO DE ESPERA DE ATENDIMENTO PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Assim, considerando a relevância da matéria e o atendimento ao interesse público, bem como a conformidade com o ordenamento jurídico vigente, esta Relatoria manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei**, recomendando seu regular prosseguimento.

Boa Vista - RR, 27 de janeiro de 2026.


VER. CAROL DANTAS
RELATORA